

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência

Despacho n.º 6560/2014

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., criada pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, está sujeita à tutela económica e financeira dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, nos termos do artigo 1.º dos Estatutos respetivos;

Considerando que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, define que, a função acionista nas empresas públicas do sector empresarial do Estado é subsumível exclusivamente pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, com faculdade de delegação, cabendo à Direção-Geral do Tesouro e Finanças a coordenação do processo com vista à aprovação dos documentos anuais de prestação de contas;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Fiscal Único relativo às contas de 2010 e 2011 da Parque Escolar, E. P. E.;

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, determina-se o seguinte:

1 — Aprova-se o Relatório de Gestão e as Contas de 2010 e 2011 da Parque Escolar, E.P.E., atentas as reservas e ênfases expressas nas respetivas Certificações Legais das Contas, recomendando ao órgão de administração que diligencie no cumprimento continuado da Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprova o Programa Pagar a Tempo e Horas, e Despacho n.º 9870/2009, de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 71 de 13 de abril de 2009.

2 — Aprova-se a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., no sentido da transferência do prejuízo apurado nos exercícios 2010 e 2011, nos montantes de 1.732.233,02 euros e 25.422.859,72 euros, para Resultados Transitados.

12 de maio de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças (no uso de competência delegada), a Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207821363

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Declaração de retificação n.º 517/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, o aviso (extrato) n.º 2741/2014, retifica-se que, no quadro, onde se lê «José Manuel Cardoso Martins Paulino, Sargento-Ajudante, 2013-09-09» deve ler-se «Luis António Monteiro Pessanha, Tenente-Coronel, 2013-03-18».

24 de abril de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira*, major-general.

207820042

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estado-Maior Conjunto

Despacho n.º 6561/2014

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 8 do Despacho n.º 11/CEMGFA/2014, de 15 de abril, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, subdelego no Coronel Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio, Chefe do Órgão de Administração e Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, as competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 11/CEMGFA/2014, para a prática dos seguintes atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil, nomeadamente:

- a) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
- b) Autorizar assistências à família previstas na lei;
- c) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, as alterações ao horário de trabalho e trabalho extraordinário;
- d) Concessão de licenças, facilidades para estudo e para a prática de atividades desportivas;
- e) Outros atos decorrentes ou correntes no âmbito da gestão do pessoal, sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Subdelego ainda, nos termos do n.º 1 do presente despacho, a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Cobrar receitas e assinar documentação relativa à execução da gestão financeira do Estado -Maior -General das Forças Armadas;
- b) Autorizar meios de pagamento;
- c) Visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 113/90 de 5 de abril, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição do imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma;
- d) Ao abrigo das disposições legais citadas no número anterior, subdelego adicionalmente, no Coronel Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio, Chefe do Órgão de Administração e Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sem poderes de subdelegação, a competência para a realização de despesas até € 15 000,00 com aquisição de bens e serviços.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general.

207820448

Despacho n.º 6562/2014

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 8 do Despacho n.º 11/CEMGFA/2014, de 15 de abril, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, subdelego no Major-General Pedro Jorge Pereira de Melo, Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sem poderes para subdelegação, a competência para autorizar, a realização de despesas de aquisições de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de €99.000,00

2 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de Fevereiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de maio de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general.

207820367

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 6563/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em